TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8034/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO P/ A CONDUÇÃO DA PALESTRA MAGNA NA ETAPA MUNICIPAL DA 13ª CNDCA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO *(Art. 6°, inciso XXIII, alínea "a" da Lei Federal n° 14.133/2021)*

O objeto em tela deste expediente consiste na contratação de profissional com notória especialização para a condução da Palestra Magna na etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNDCA). A execução técnica ficará a cargo da empresa AJS - Cursos e Eventos, representada e de propriedade do palestrante Sr. Antônio Jorge dos Santos.

A realização da referida Palestra Magna, agendada para o dia 30 de outubro de 2026, com carga horária formativa de 2 horas, justifica-se pela necessidade de nivelamento e alinhamento estratégico da rede municipal para as deliberações da Conferência. O evento tem como público-alvo projetado a capacidade de atendimento de até 200 pessoas, englobando Conselheiros Tutelares, Rede de Atendimento, delegados da sociedade civil e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) de Bertioga.

A Tabela a seguir apresenta os quantitativos necessários da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM SMAR	QTD	GRANDEZA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CONGÊNERES.	2 09 03 0117 6	1	SERVIÇO

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO *(Art. 6°, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal n° 14.133/2021)*

A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de promover o alinhamento técnico, a reflexão estratégica e o fortalecimento intersetorial dos atores que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) do Município de Bertioga, por meio da condução da Palestra Magna de abertura da etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNDCA). O evento será realizado presencialmente no dia 30 de outubro de 2026, consolidando o espaço oficial de imersão e deliberação qualificada das políticas públicas locais.

A justificativa para esta intervenção formativa pauta-se na relevância estrutural da Conferência para a governança municipal e na complexidade crescente das demandas enfrentadas pela rede de proteção no território. Exige-se que os conselheiros tutelares, gestores, técnicos e delegados da sociedade civil dominem os eixos temáticos norteadores propostos pelo nível nacional. A palestra magna tem o fito de nivelar o conhecimento da plenária, visando superar barreiras institucionais e transformar a doutrina da proteção integral em resultados práticos nos grupos de trabalho, abordando pilares como:

- Controle Social e Democracia Participativa: aprimoramento dos mecanismos de participação social, capacitando a rede para o fortalecimento do controle social na formulação, monitoramento e destinação prioritária de recursos para as políticas voltadas à infância.
- Fortalecimento do SGDCA e Articulação Intersetorial: promoção do alinhamento prático para o fortalecimento dos Conselhos Tutelares e a efetiva integração destes com a rede de Assistência Social, Saúde e Educação, estabelecendo fluxos integrados para a promoção da convivência familiar e comunitária e para o aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.
- Enfrentamento às Violências e ao Trabalho Infantil: debates técnicos sobre o desenvolvimento de redes protetivas contra o abuso e a exploração, além do aprofundamento nas estratégias de prevenção e erradicação do trabalho infantil e da proteção do adolescente trabalhador.

O evento, executado tecnicamente de forma exclusiva pela empresa AJS - Cursos e Eventos, conta com a condução do painel magno pelo Prof. Antônio Jorge dos Santos, profissional de alta envergadura técnica e notória especialização, com histórico de atuação destacada em colegiados como o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e o CONDECA/SP. A participação deste especialista é estratégica para que o município importe diretrizes sólidas e metodologias resolutivas de aplicação das leis de proteção, fortalecendo o vínculo entre as ações intersetoriais no território de Bertioga.

Dessa forma, a contratação é medida estritamente necessária para garantir que a etapa municipal da 13ª CNDCA atue com excelência técnica e segurança jurídica, transformando a formação qualificada dos conferencistas em diretrizes e propostas reais, mensuráveis e integradas para o Plano Decenal de direitos das crianças e adolescentes do município.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Art. 6°, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal n° 14.133/2021)*

A solução pretendida consiste na contratação de prestação de serviços técnicos especializados para a condução da Palestra Magna de abertura da etapa municipal da 13.ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNDCA) de Bertioga, a ser realizada presencialmente no dia 30 de outubro de 2026. A solução abrange o planeamento e a execução de uma intervenção formativa com carga horária de 2 horas, voltada para uma capacidade operacional de até 200 participantes, englobando a rede de proteção e delegados da sociedade civil.

A execução do objeto será assegurada de forma direta pela empresa AJS - Cursos e Eventos (CNPJ: 23.187.506/0001-57), pessoa jurídica constituída e gerida pelo próprio palestrante, Prof. Antônio Jorge dos Santos. Esta configuração garante que a responsabilidade pela viabilização e estruturação pedagógica do painel magno recaia exclusivamente sobre o próprio detentor da notória especialização, unificando a condução presencial da palestra e a respetiva remuneração pelos seus honorários técnicos no mesmo fornecedor.

Salienta-se que o âmbito desta contratação abrange estritamente a prestação intelectual dos serviços técnicos. Não compõe a presente solução o fornecimento de materiais de apoio, *kits* didáticos, credenciais ou quaisquer itens de identidade visual para os participantes. De igual modo, a proposta global de R$ 2.000,00 (dois mil reais) não prevê o custeamento adicional, por parte da Administração, de rubricas logísticas, tais como deslocações, alojamento ou alimentação. A contratação concentra-se exclusivamente na transmissão do conhecimento e na condução técnica dos trabalhos de abertura da Conferência.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Art. 6°, inciso XXIII, alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/2021)*

A natureza do objeto exige que a empresa contratada possua notória *expertise* na organização e condução de fóruns voltados ao Sistema de Garantia de Direitos e à rede socioassistencial, bem como detenha a representatividade direta e exclusiva sobre o palestrante convidado, uma vez que a empresa AJS - Cursos e Eventos é gerida pelo próprio docente. Dado que a Palestra Magna possui cronograma fixo para o dia 30 de outubro de 2026, o cumprimento rigoroso dos prazos e horários estipulados é um fator crítico para o sucesso da abertura da Conferência.

A complexidade dos temas abordados exige que a contratada assegure a condução do painel por um profissional de referência nacional, com atuação prévia comprovada em colegiados como o CONANDA e o CONDECA/SP, cuja experiência prática seja diretamente aplicável ao quotidiano do território municipal.

Ademais, constituem requisitos e obrigações inalienáveis da contratada:

- Conteúdo Programático e Corpo Técnico: garantir a condução presencial do evento pelo Prof. Antônio Jorge dos Santos, arcando com todas as despesas relativas aos seus honorários profissionais para as 2 (duas) horas de formação estipuladas na proposta.
- Responsabilidade Fiscal e Trabalhista: atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da prestação do serviço e da

emissão da nota fiscal, mantendo a regularidade jurídica durante todo o período da contratação.

- Prazos e Condições de Pagamento: estar de acordo com o prazo para o pagamento, que será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão e do ateste da respetiva Nota Fiscal, mediante a comprovação da plena execução da Palestra Magna.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO *(Art. 6°, inciso XXIII, alínea "e" da Lei Federal n° 14.133/2021)*

O modelo de execução do contrato visa garantir a plena absorção do conteúdo programático, o alinhamento técnico da rede de proteção e a regularidade na abertura da Conferência Municipal, sendo estruturado nas seguintes fases:

➢ Etapa de Preparação e Alinhamento:

- Emissão de Empenho e Ordem de Serviço: Após a finalização rigorosa dos trâmites legais de inexigibilidade, o Município emitirá a nota de empenho e a Ordem de Serviço, garantindo a reserva orçamentária e autorizando formalmente a prestação do serviço;
- Alinhamento de Cronograma: A contratada (AJS - Cursos e Eventos) e a comissão organizadora municipal definirão o horário exato da inserção da Palestra Magna dentro da programação oficial do dia 30 de outubro de 2026.
- Preparação do Local (Contrapartida Municipal): O Município providenciará, às suas expensas e responsabilidade, a reserva de local apropriado para comportar até 200 pessoas, o credenciamento do público, a preparação da infraestrutura audiovisual (som, microfones, projetor multimédia) e eventuais serviços de receção (como coffee break).

➢ Etapa de Execução Técnica

- Realização Presencial: A execução ocorrerá de forma estritamente presencial no município de Bertioga, no dia 30 de outubro de 2026, cumprindo a carga horária formativa de 2 horas de duração;

- Painel Magno: Condução exclusiva da Palestra Magna pelo Prof. Antônio Jorge dos Santos, abordando de forma transversal e resolutiva os eixos temáticos propostos para a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fornecendo o embasamento necessário para os grupos de trabalho subsequentes.

➢ Etapa de Monitoramento e Avaliação

- Controle de Qualidade e Presença: A comissão organizadora municipal realizará o acompanhamento do evento e reterá a lista de presença (ou relatório de credenciamento) para atestar que o público-alvo — composto por conselheiros tutelares, rede de atendimento e sociedade civil — participou ativamente da abertura;
- Suporte Operacional: Durante a execução da palestra, a municipalidade garantirá o suporte técnico imediato para que os equipamentos de som e projeção permaneçam operacionais, permitindo que o palestrante exerça a sua dinâmica sem interrupções.

➢ Etapa de Encerramento e Aferição de Resultados

- Apresentação da Nota Fiscal: A contratada deverá apresentar a nota fiscal de serviços devidamente acompanhada de evidências da execução da Palestra Magna (tais como fotografias institucionais do evento, cópia da programação oficial ou declaração de prestação de serviços assinada pela comissão).
- Pagamento Final: O ateste de conformidade será emitido pelo fiscal do contrato. A liquidação e o pagamento da despesa ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do evento e a validação do documento fiscal, encerrando o ciclo desta contratação.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO *(Art. 6°, inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal n° 14.133/2021)*

A fiscalização e a gestão da contratação serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de garantir a plena execução da Palestra Magna de abertura da etapa municipal da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNDCA), conforme os seguintes critérios:

- Acompanhamento da Prestação: A fiscalização atuará in loco no dia 30 de outubro de 2026 para verificar a efetiva realização da palestra no município de Bertioga, assegurando que o painel ministrado pelo Prof. Antônio Jorge dos Santos ocorreu conforme o escopo e a carga horária de 2 horas estipulados na proposta.
- Adequação Temática e Metodológica: O fiscal do contrato deverá certificar que a abordagem do palestrante atendeu ao objetivo de orientar os conferencistas estritamente sobre os eixos temáticos oficiais da 13ª CNDCA, fornecendo o embasamento técnico e resolutivo necessário para a continuidade das deliberações e para a formulação das propostas locais.
- Validação e Ateste: O ateste da Nota Fiscal para posterior pagamento estará estritamente condicionado à conferência, pela fiscalização, de que a totalidade dos serviços intelectuais e de instrução descritos na proposta técnica foi entregue a contento pela empresa AJS - Cursos e Eventos, respeitando a ressalva de que não incidem sobre esta contratação obrigações de fornecimento de materiais didáticos ou custeio logístico por parte da contratada.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO *(Art. 6°, inciso XXIII, alínea "g" da Lei Federal n° 14.133/2021)*

Os critérios de medição e pagamento objetivam assegurar que o desembolso dos recursos públicos ocorra apenas após a efetiva prestação do serviço técnico e instrucional, conforme as diretrizes abaixo:

➢ Critérios de Medição:

- Métrica: a medição será realizada de forma global, considerando a execução integral da Palestra Magna na abertura da etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA).
- Periodicidade: a medição ocorrerá em parcela única, imediatamente após o encerramento da participação do palestrante no evento realizado no município de Bertioga, agendado para o dia 30 de outubro de 2026.
- Instrumento balizador: a prestação do serviço será mensurada pelo relatório ou termo de recebimento emitido pelo fiscal de contrato, atestando a presença e a condução do painel temático pelo Prof. Antônio Jorge dos Santos, bem como o cumprimento da carga horária de 2 horas estipulada na proposta.

➢ Critérios de Pagamento:

- Condição Documental: o pagamento ficará estritamente condicionado à apresentação da Nota Fiscal de serviços emitida pela contratada (AJS - Cursos e Eventos), devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme exigência do setor competente da Prefeitura;
- Prazo e valor: o pagamento do valor global fixo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste de conformidade e da liquidação do serviço exclusivo pelo fiscal do contrato.

VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR *(Art. 6°, inciso XXIII, alínea "h" da Lei Federal n° 14.133/2021)*

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro estrito no Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Este dispositivo legal afasta a viabilidade de competição e autoriza a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, especificamente destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando comprovada a notória especialização do profissional a ser contratado.

A inviabilidade de competição configura-se pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento para um serviço de natureza eminentemente intelectual, cujo êxito depende de atributos personalíssimos, didática, vivência prática e peso institucional. O objeto será executado pela empresa AJS - Cursos e Eventos, cujo responsável técnico e palestrante exclusivo é o Prof. Antônio Jorge dos Santos. A notória especialização do docente é irrefutável e amplamente comprovada por seu vasto acervo técnico e curricular, que o posiciona como uma autoridade na doutrina da proteção integral.

Do ponto de vista da formação acadêmica e complementar, o profissional possui graduação concluída em 1987 e ostenta o título de MBA em Gestão Estratégica do 3º Setor, obtido em 2006, aliando o conhecimento acadêmico especializado à prática de gestão de políticas públicas e fundos da infância. O seu currículo engloba ainda formações complementares focadas no Sistema de Garantia de Direitos, como capacitações no SINASE, atendimento a Conselheiros de Direitos e Tutelares, e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

A singularidade do profissional alicerça-se em sua expressiva trajetória na formulação e controle de políticas públicas nas esferas de mais alta governança do país. O palestrante atuou como membro do colegiado do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e exerceu cargos de liderança como Conselheiro e Secretário Geral do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo (CONDECA/SP). Em âmbito local e regional, integrou o CMDCA de Cubatão, presidiu a Associação Casa Menino Felipe e é membro atuante da Rede Metropolitana de CMDCAs da Baixada Santista.

Sua experiência prática e capilaridade como formador de atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA) são atestadas por décadas de atuações ininterruptas. O profissional coordenou oficinas, cursos de formação para Conselheiros Tutelares e proferiu palestras magnas em dezenas de municípios, a exemplo de Cubatão, Ubatuba, Peruíbe, São Sebastião, e inclusive em outros estados, como na abertura da VIII Conferência Municipal em Boa Vista/RR. Destaca-se a sua participação ativa na organização de eventos de magnitude nacional em Brasília, como o Encontro "ECA 25 anos" e as Conferências Conjuntas de Direitos Humanos. Além disso, em 2016, foi o Conferencista

Magna convidado pelo Conselho Estadual de Mato Grosso (CEDCA/MT) para debater os desafios e perspectivas da implementação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, demonstrando absoluta afinidade com o objeto da presente contratação.

Portanto, o preenchimento dos requisitos do Art. 74, III, "f", é materialmente demonstrado. A contratação direta da AJS - Cursos e Eventos garante que a Palestra Magna da etapa municipal da 13ª CNDCA seja conduzida por um especialista de reconhecimento nacional e estadual inconteste, assegurando o aperfeiçoamento da rede local de Bertioga com a máxima eficiência, segurança jurídica e alinhamento prático com o ordenamento jurídico vigente.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *(Art. 6°, inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal n° 14.133/2021)*

A Proposta Comercial apresentada pela fornecedora exclusiva, AJS - Cursos e Eventos, apresenta o valor global fixo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a prestação do serviço técnico de instrução na Palestra Magna da etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA). Este montante engloba exclusivamente as despesas relativas aos honorários do palestrante oficial (Prof. Antônio Jorge dos Santos) para as 2 (duas) horas de formação estipuladas, não havendo incidência de custos com materiais didáticos, confecção de *kits* ou suporte logístico (deslocamento, hospedagem e alimentação) por parte da contratada, conforme o escopo pactuado.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(Art. 6°, inciso XXIII, alínea "j" da Lei Federal n° 14.133/2021)*

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Ficha 310, Vínculo 01.100.0131, Conta 3703575209498-0 (Recurso do FMDCA), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Bertioga, 21 de setembro de 2026.

Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda